PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2012				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO				
	Processo TRT6 nº 029/2012			
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC			
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 5.450/05.			
TIPO	MENOR PREÇO			
OBJETO	Aquisição de mobiliário para o 5º pavimento do Edifício Sede do TRT6 (Tribunal Pleno e Turmas).			

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de junho de 2012 às 14:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-902

Fones: (81) 3225.3445 e 3225.3447 - FAX.: (081) 3225.3448

E-mail: cpl@trt6.jus.br

Edital em: www.trt6.jus.br (links: Transparência - Contas Públicas - Licitações -

Licitações em Andamento) e www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: www.licitacoes.com.br – Licitações

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

Cais do Apolo nº 739 – 3° andar – Recife/PE – CEP: 50. 030-902 Fones: (81) 3225-3445 / 3225.3447 – FAX: (81) 3225-3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 018/2012

Processo nº 029/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT–GP nº 23/12, de 24/04/12, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, em regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e demais normas vigentes; e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (**www.bb.com.br**), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 25/06/2012 às 10:00 horas, fixando-se, ainda, esse mesmo dia às 14:00 horas para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.0 - DO OBJETO

- **1.1** O objeto desta licitação consiste na aquisição de **mobiliário** para o 5º pavimento do Edifício Sede do TRT6 (Tribunal Pleno e Turmas), conforme especificações do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
- **1.2** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo Declaração de fato impeditivo da habilitação.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta de Contrato.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 2.1.1 exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **2.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - **2.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar neste Pregão empresas:
 - **2.2.1** suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;
 - **2.2.2** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - **2.2.3** estrangeiras que não funcionem no país;
 - **2.2.4** que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
 - **2.2.5** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
 - **2.2.6** empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
 - 2.2.7 em sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
 - **2.2.8** em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **3.1** Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **cpl@trt6.jus.br.**

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1** coordenar o processo licitatório;
 - **4.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - **4.1.3** conduzir a sessão pública na internet;
 - **4.1.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 4.1.5 dirigir a etapa de lances;
 - 4.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **4.1.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - **4.1.8** indicar o vencedor do certame;
 - **4.1.9** adjudicar o objeto quando não houver recurso;
 - **4.1.10** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **4.1.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITACOES-E" DO BANCO DO BRASIL S.A.

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
 - **5.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **"Acesso Identificado".**
- **5.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **5.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

- **5.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- $\mathbf{5.7}$ É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
 - **6.3.1** Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003–0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).
 - **6.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedidos de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.
- **6.4** Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **7.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado:
 - **7.2.1** atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste edital; e,
 - **7.2.2** deve ter certificado de aprovação da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **7.3** A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:
 - **7.3.1** A indicação da marca, modelo, referência e/ou fabricante de cada item cotado.
 - **7.3.2** O valor total do item cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ Real).
 - **7.3.2.1** Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.
 - **7.3.3** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.
 - **7.3.4** Prazo de entrega dos produtos cotados de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
 - **7.3.5** Prazo de garantia, mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do mobiliário.
 - **7.3.6** A omissão do previsto no subitem **7.3.1 e 7.3.2** implicará a desclassificação da proposta.
 - **7.3.7** A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.3 a 7.3.5** não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.
- **7.4** É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação da licitante.
 - **7.4.1** Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de email, timbres, logomarca, número do CNPJ, dados bancários, etc., que possa identificar o licitante **importará a desclassificação da proposta.**

- **7.5** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).
- **7.6** A desclassificação de proposta de preço será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **8.1** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.
- **8.2** A presente licitação classifica-se pelo critério de MENOR PREÇO (VALOR TOTAL DO ITEM), desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.
- **8.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.
 - **8.3.1** Será desclassificada a proposta que:
 - **8.3.1.1** apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - **8.3.1.2** contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
 - **8.3.1.3** previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
 - **8.3.1.4** apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
 - **8.3.1.5** houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances; ou
 - **8.3.1.6** for reprovada pela análise técnica fundamentada da Coordenadoria de Planejamento Físico deste TRT.
- **8.4** Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
- **8.5** Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 - DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

- 9.1.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo PREÇO TOTAL DO ITEM.
- **9.2** Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **9.2.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
 - **9.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **9.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.4** O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.
- **9.5** Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - **9.5.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **9.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **9.5.4** O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.5, a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **9.5.4.1** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.6** Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **10.1.1** O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).
- **10.2** Em relação ao revestimento do sofá é facultada ao Pregoeiro a solicitação de **amostra** do mesmo, com no mínimo 20 cm x 20 cm, ao arrematante que ofereceu o menor preço, para comprovação exata do material empregado, inclusive em relação à cor especificada, bem como, verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
 - **10.2.1** A amostra do revestimento, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo nº 617, Bairro do Recife, Recife/PE, Fones: (81) 3224.6169 / (81) 3424.6954, no horário de 08:00 às 17:00 h, em dias de funcionamento deste Tribunal.
 - **10.2.1.1** A referida amostra será aceita para fins de análise técnica, ficando retida até o recebimento definitivo do material a ser adquirido.
 - **10.2.1.2** Será desclassificada a proposta que tiver sua amostra rejeitada após análise da Coordenadoria de Planejamento Físico deste TRT.
- 10.3 <u>É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos</u> <u>documentos a seguir</u> ao participante melhor classificado, sob pena de desclassificação da proposta:
 - **10.3.1** Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.
 - **10.3.2** Comprovação de que o bem ofertado, no que couber, encontra-se em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, bem como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR, cujas certificações deverão ser emitidas por laboratório competente para tal finalidade.
 - **10.3.3 Declaração expressa do fabricante** onde ateste uma garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do mobiliário.

- **10.4** Os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3, quando solicitados, deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente por meio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento dos originais no mesmo prazo constante do subitem 10.7, a seguir.
 - **10.4.1** O licitante que apresentar a documentação fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
 - **10.4.2** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação dos documentos solicitados.
- **10.5** Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.
- **10.6** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **10.6.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.
- **10.7** − O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02** (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação:
 - **10.7.1** proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item cotado e indicação de marca, do modelo e/ou fabricante dos sofás, com todas as especificações mínimas exigidas;
 - **10.7.2** dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);
 - **10.7.2.1** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.
 - 10.7.3 endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.
 - **10.7.4** nome completo do representante para contato;
 - **10.7.5** dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

- **10.3** Os parâmetros/critérios utilizados pelos gestores para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:
 - **10.3.1** Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: cor, quantidade de materiais em cada embalagem, e dimensões e tamanhos solicitados.
 - **10.3.2** Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.
 - **10.3.2.1** As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal.
 - 10.3.2.2 As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.
 - **10.3.3** Será desclassificada a proposta que tiver sua amostra rejeitada após análise.
- **10.4** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **10.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.
- **10.5** O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação:
 - **10.4.1** Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas.
 - **10.4.2** Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).
 - **10.4.2.1** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.
 - 10.4.3 Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.
 - **10.4.4** Nome completo do representante para contato.

10.4.5 – Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.
 - **11.1.1** Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.
- 11.2 Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3445, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.
- **11.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.
- 11.4 Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste caso, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.
- **12.2** Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Será contratada, nos termos do Anexo VII deste edital (Minuta de Contrato) a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.
 - 13.1.1 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

- **13.2** Será gestor do contrato a Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material deste TRT e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
 - **13.2.1** A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais, ficando a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT a competência para emissão de pareceres técnicos sobre as propostas de preços, amostras solicitadas e os documentos técnicos, além do parecer técnico quando do recebimento do mobiliário.
 - **13.2.2** A Nota Fiscal será atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico deste Tribunal.

14.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- **14.1** A entrega dos bens será efetuada na Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do TRT 6ª Região (Cais do Apolo, 617 Bairro do Recife Recife/PE), sem custos adicionais, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
 - **14.1.1** A empresa contratada deverá comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.
 - **14.1.2** Os materiais somente serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório nº **029/2012** e à respectiva nota de empenho, bem como deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
- **14.2** O **recebimento será considerado provisório** até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenadoria de Planejamento Físico. Só então será atestada a nota fiscal pela Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material **(recebimento definitivo).**
- **14.3** Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material.
 - **14.3.1** Quando autorizadas, o pagamento referente a entregas fracionadas somente será efetuado por ocasião da entrega total dos itens constantes da respectiva nota de empenho.
- **14.4** No prazo supramencionado, serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto licitado.
 - **14.4.1** A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal.

- **14.4.2** Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.
- **14.4.3** A recusa no recebimento do objeto, subitem anterior, não suspende a contagem do prazo determinado no subitem 7.3.4 deste edital.
- **14.5** Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

15.0 - DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT6 à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.
 - **15.1.1** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **15.1.2** De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.
 - **15.1.3** O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT6, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.
 - **15.1.4** No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.
- **15.2** De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
 - **15.2.1** O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.
 - **15.2.2** Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$.

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagt^o e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 4490.52.42 (Mobiliário em Geral); Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT – 6ª Região.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 17.2 Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
 - 17.2.1 Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.
- **17.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **17.4** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº 739 3º andar Bairro do Recife Recife/PE (Coordenadoria de Licitações e Contratos), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.0 - DAS PENALIDADES

- **18.1** A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- **18.2** A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 18.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:
 - **18.3.1** quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada:
 - **18.3.2** quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo contratante ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- **18.4** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **18.5** A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União por um período de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.
- **19.2** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado; ou anulá-la, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- **19.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- **19.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.9** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **19.10** O edital encontra-se disponível nos "sites" <u>www.trt6.jus.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT6, situado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário de 08 às 17 horas.
- **19.11** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- **19.12** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 06 de junho de 2012.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 023/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°029/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2012

1.0-OBJETO

- **1.0** O objeto da presente solicitação consiste na aquisição imediata de **MOBILIÁRIOS** para compor o TRIBUNAL PLENO E TURMAS DESTE TRIBUNAL.
- 2.0 Unidade Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Físico.

3.0 - ESTIMATIVAS DE CUSTO

3.1 – Em conformidade com as pesquisas de preços elaboradas pela Seção de Compras da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.0 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

4.1 – Fornecimento de mobiliários para compor o Tribunal Pleno e Turmas, considerando que as respectivas Unidades passam por reformas em seus ambientes, acarretando assim, na necessidade de disponibilizamos novos mobiliários em conformidade com o projeto elaborado pela Coordenadoria de Planejamento Físico deste Tribunal, além do que, atualmente, não dispomos de mobiliários em estoque, cuias especificações possam atender às necessidades das respectivas Unidades.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA (conforme os anexos I e II deste instrumento)

ITEM	Discriminação	QTD.	Preço/Unit	Preço total
01	SOFÁ EXECUTIVO 02 LUGARES C/ BRAÇOS	04	9.731,50	38.926,00
02	MESA P/ SALA DE LANCHES DAS TURMAS	01	6.007,68	6.007,68
03	MESA P/ SALA DE LANCHES DO PLENO	01	16.700,92	16.700,92

6.0 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.
- 6.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo **menor preço por item,** onde deverá constar do edital de licitação que <u>é facultada a solicitação</u> dos documentos a seguir discriminados, sob pena de desclassificação:
 - 6.2.1 Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

- 6.2.2 Comprovação de que o bem ofertado, no que couber, encontra-se em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, bem como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR, cujas certificações deverão ser emitidas por laboratório competente para tal finalidade.
- 6.2.3 Declaração expressa do fabricante onde ateste uma garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.
- 6.2.4 Em relação ao revestimento do sofá, poderá ser solicitada uma amostra do mesmo, com no mínimo 20cm x 20cm, que comprove exatamente o material utilizado, inclusive em relação à cor especificada. Neste caso, a referida amostra será aceita para fins de análise técnica, ficando retida até o recebimento definitivo do material a ser adquirido.
 - 6.2.4.1 A amostra do revestimento, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo nº 617, Bairro do Recife, Recife/PE, Fones: (81) 3224.6169 / (81) 3424.6954, no horário de 08:00 às 17:00 h, em dias de funcionamento deste Tribunal, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.3, quando solicitados, deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (OXX) 81-3225.3448, com o posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 02** (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4 Prazo de entrega: **máximo de 60 (sessenta) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.5 Prazo de garantia: **mínimo de 05 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo.
- 6.6 A omissão, na proposta de preço, dos prazos indicados nos subitens 6.4 e 6.5, não implicará à desclassificação da proposta e sim na aceitação tácita dos prazos neles indicados.

7.0 - DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os bens à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2 Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.
- 7.3 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

- 7.4 Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
- 7.5 Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.
- 7.6 Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato.
- 7.7 Quando necessária a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada, a Contratada ou Assistência Técnica ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional para este Tribunal.
- 7.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 8.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- 8.3 Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada.
- 8.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.5 Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União DOU.

9.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 Será gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
 - 9.1.1 A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais, ficando a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico a competência para emissão de pareceres técnicos sobre as propostas de preços, amostras solicitadas e os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.3, além do parecer técnico quando do recebimento dos materiais.

9.1.2 – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico.

10.0 - SANÇÕES

10.1 – A empresa vencedora estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

11.0 – DA ENTREGA

- 11.1 Os mobiliários deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 Bairro do Recife Recife/PE), sem custo adicional, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 11.2 O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).
- 11.3 Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material.
 - 11.3.1 Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

12.0 – DO ORÇAMENTO

12.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 4490.52.42 – Mobiliário em geral; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Recife, 30 de maio de 2012.				
DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS-CLC				
DE ACORDO: RECIFE,/				
CLÁUDIO B.C. BEZERRA DE MENEZES				

Coord. de Planejamento Físico TRT-6ª Região

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA MOBILIÁRIO: EDF. SEDE - 5º PAVIMENTO - TRIBUNAL PLENO E TURMAS

ESPECIFICAÇÃO GERAL: todo o mobiliário a ser adquirido deverá está em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia, NR17 e com as Normas Brasileiras (NBR), elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

01. SOFÁ EXECUTIVO 02 LUGARES COM BRAÇOS – QUANTIDADE: 04 unidades Dimensões aproximadas: 1.80 x 90 x 76m. (até 5% para maior em todas as dimensões visando o conforto e a disponibilidade de espaço)

Sofá dotado de apoio para os braços com almofadas do assento e do apoio para região lombar soltas. Estrutura do sofá e dos apoios para braços em madeira de reflorestamento e chapa de fibras compactas, fixados com parafusos, porcas e arruelas em número suficiente para dar firmeza e resistência perfeitas. Os vãos existentes entre a estrutura do assento/encosto e dos apoios para braços deverão ser acolchoados e preenchidos com espuma de poliuretano laminado ou similar.

Base do assento com quatro (04) pés de apoio em poliestireno injetado, com diâmetro de aproximadamente 99mm e espessura mínima de 2.7mm fixados à estrutura do sofá com parafusos, porcas e arruelas, cujo mecanismo garanta firmeza e resistência perfeitas, sem o afrouxamento dos parafusos. As almofadas deverão ser apoiadas por cintas elásticas que permitam flexibilidade e durabilidade e deverão ter ilhoses ou algum mecanismo similar para facilitar a circulação do ar. Almofadas do assento em espuma de poliuretano com densidade aproximada de 35kg/m³. Encosto em espuma de poliuretano com densidade aproximada de 26kg/m³. Manta de fibro-espuma deverá envolver toda a espuma do assento e encosto e das almofadas soltas para apoio da região lombar. Revestimento em couro sintético na cor branca.

02. MESA PARA SALA DE LANCHES DAS TURMAS – QUANTIDADE: 01 unidade Dimensões aproximadas: (1,80 até1.85) x.90 x.(73 até 75m) (larg x prof x alt). (visando o conforto e a disponibilidade de espaco)

Estrutura da base e travessa em madeira prensada densidade entre 560 à 570kg/m³, revestida com folheado de madeira ebanizada em ambas as faces com espessura final de no mínimo 30mm e sapatas niveladoras. Tampo em madeira prensada densidade entre 560 à 570kg/m³, revestida com folheado de madeira ebanizada em ambas as faces com espessura final de no mínimo 20mm. Acabamento ebanizado obtido através de seladora melamínica e pintura à base de pigmento e verniz de poliuretano, devendo apresentar o efeito de tingimento dos veios da madeira. Sobre-tampo em cristal liso de no mínimo 10mm de espessura pintado em preto fosco na face inferior.

03. MESA PARA SALA DE LANCHES DO PLENO - QUANTIDADE: 01 unidade

Dimensão total aproximada: 5.60 x 1.40 x.75m (larg x prof x alt). Composta por oito (08) tampos retangulares de madeira prensada de densidade mínima de 550kg/m³, revestida com folheado de madeira ebanizada em ambas as faces com espessura final de no mínimo 19mm, medindo cada um 1.40 x .70 x .75, sendo seis (06) centrais com no mínimo três (03) caixas de tomadas (elétricas e de lógica) embutidas nos tampos e suporte retrátil de fácil manuseio, sem puxadores salientes, e dois (02) tampos de cabeceira. Contra tampo e travessa em MDF composto por duas (02) chapas de no mínimo 20mm cada e acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta. Base em colunas, duas (02) para cada tampo, estruturadas em madeira maciça revestidas externamente com madeira prensada de densidade mínima de 800kg/m³ e acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta. Colunas e travessa unidas por

peças de aço, que garantam firmeza, pintadas com tinta epóxi pó na cor preta. Passagem para fiação através de aberturas que permitam a subida dos cabos sem expô-los.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MOBILIÁRIO- ED. SEDE - 5º PAVIMENTO (SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E TURMAS) – RESUMO GERAL:

01. SOFÁ DE 02 LUGARES 1.80 x 0,90 X 0,76m (até 5% para maior em todas as dimensões), revestimento em couro sintético na cor branca.

Sala de Estar das Turmas: 01 unidade – Sala de Estar do Pleno: 03 unidades **Total – 04 unidades**



02 MESA PARA LANCHES, (1.80 até 1.85) x .90 x .(73 até 75m), estrutura em madeira ebanizada e tampo em cristal preto,

Sala de Lanches das Turmas: 01 unidade - Total - 01 unidade



03. MESA PARA LANCHES, RETANGULAR - COMPOSIÇÃO COM 08 TAMPOS MEDINDO 1.40 x 0,70 X (0,73 até 0,75m), COM CAIXAS DE TOMADAS PUSH POOL, SENDO 02 TAMPOS DE CABECEIRA, MEDIDA TOTAL 5.60 X 1.40 X 0,75m, acabamento em freijó ebanizado.

Sala de Lanches do Pleno: 01 unidade - Total - 01 unidade

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- **1.1.1** Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações pó.3steriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **1.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

- **1.2.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).
- **1.2.2** Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
- **1.2.3** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:
 - 1.2.3.1 Relativa aos Tributos Federais.
 - 1.2.3.2 Relativa à Dívida Ativa.
- **1.2.4** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.
- **1.2.5** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11).
- 1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- **1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **1.3.1.1** Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - **1.3.1.2** As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - **1.3.1.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
 - **LG** = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
 - LC = Ativo Circulante .

 Passivo Circulante

- **1.3.1.4** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).
- **1.3.2** Certidão negativa de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

- **2.1** A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.
- **2.2** Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **2.3 -** A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo III).
- **2.4 -** Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- **2.5 -** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
- 2.6 de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
- **2.7** se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.
- **2.8** Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- **2.9** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - **2.9.1** Se a licitante for uma filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).
 - **2.9.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **2.10** Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **2.11** A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo IV do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.12 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

fornecii	ta que faz a empresa, localizada (MF) nº, localizada , fone/fax, e-ma mento de mobiliário para o 5º pavimento odas as especificações e condições esta ico nº Pr-e-18/2012 , promovido pelo Tribuna	il: do Edí abelecio	f . Sede do Tf das na Licita	, para RT6, de acordo ação - Pregão
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Preço/Unit	Preço total
01	SOFÁ EXECUTIVO 02 LUGARES C/ BRAÇOS	04		
02	MESA P/ SALA DE LANCHES DAS TURMAS	01		
03	MESA P/ SALA DE LANCHES DO PLENO	01		
 PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: conforme edital DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO: OBSERVAÇÃO: 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances. 				
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.1.1.1 e 8.3.1.5 do edital) Local e data:				
(nome do representante legal da empresa) (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)				

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002.

DECLARAÇÃO					
Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 18/12 (Proc. TRT6 nº 029/2012)					
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de					
Identidade nº (órgão expedidor:) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					
(local e data), de de					
(representante legal, assinatura)					

OBERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO					
A empresa, CNPJ:, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade de nº, portador(a) da cédula de identidade de nº, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº Pr-e- 018/12 – Proc. TRT6 nº 029/2012, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.					
(local e data), de de de					

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº Pr-e- 18/2012 – Proc. TRT6 nº 029/2012
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº (órgão expedidor:) e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
(local e data), de de
(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O PLENO E TURMAS DESTE TRIBUNAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob
o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE,
CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Desembargador Presidente,
Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrito no
CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na,
CEP:, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF/MF sob o nº.
, portador do RG nº, residente e domiciliado na, CEP:
, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, têm, por
mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a
seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 018/12, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT6 nº 029/12:
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93:
- IV Nos preceitos de Direito Público; e
- V Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição imediata de mobiliário para compor o Pleno e Turmas deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- I Entregar os bens à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- II Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais:
- III Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- IV Fornecer os materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento
- V Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado;
- VI Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato;
- VII Providenciar a retirada e devolução dos bens sem qualquer custo adicional para este Tribunal, quando necessária a saída dos mesmo para serem reparados na Sede da **CONTRATADA** ou da Assistência Técnica indicada;
- VIII Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- IX Dar garantia aos móveis descritos no Anexo do presente instrumento, pelo período de **05 (cinco) anos**, com assistência técnica, a contar da data do recebimento definitivo, após o ateste da Coordenação de Material do **CONTRATANTE**;
- X Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no item I desta Cláusula apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros; para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os mobiliários deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE), sem custo adicional, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

PARAGRÁFO SEGUNDO - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material;

I - Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do CONTRATANTE:

- I Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- II Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- III Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da **CONTRATADA** ou da Assistência Técnica indicada:
- IV Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- V Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União DOU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

I - A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais, ficando a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico a competência para emissão de parecer técnico sobre as propostas de preços, amostras solicitadas e os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 do Termo de Referência, além do parecer técnico quando do recebimento dos materiais;

II – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$, conforme tabela a seguir:

ITENS	Discriminação	QTD.	Preço/Unit	Preço total
01	SOFÁ EXECUTIVO 02 LUGARES COM BRAÇOS	04		
02	MESA PARA SALA DE LANCHES DAS TURMAS	01		
03	MESA PARA SALA DE LANCHES DO PLENO	01		

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

```
EM= Ix N x VP, onde:
```

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$l = (TX/100)$$
 $l = (6/100)$ $l = 0,0001644$ a) 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item X da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: **4490.52.42** – Mobiliário em Geral; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O valor do presente contrato é irreajustável.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, ocorrendo por conta

exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a

CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

	Recife (PE),	de	de 2012.
		CONTRATANT	ΓΕ
		CONTRATA	DA
VISTO.			
DEYSE DAS GRAÇ Coordenadora da C			
MURILO GOMES I	FAL JUNIOR		
	aterial/TRT6ª Região)	

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA MOBILIÁRIO: EDF. SEDE - 5º PAVIMENTO - TRIBUNAL PLENO E TURMAS

ESPECIFICAÇÃO GERAL: todo o mobiliário a ser adquirido deverá está em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia, NR17 e com as Normas Brasileiras (NBR), elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

01. SOFÁ EXECUTIVO 02 LUGARES COM BRAÇOS QUANTIDADE: 04 unidades

Dimensões aproximadas: 1.80 x 90 x 76m. (até 5% para maior em todas as dimensões visando o conforto e a disponibilidade de espaço)

Sofá dotado de apoio para os braços com almofadas do assento e do apoio para região lombar soltas. Estrutura do sofá e dos apoios para braços em madeira de reflorestamento e chapa de fibras compactas, fixados com parafusos, porcas e arruelas em número suficiente para dar firmeza e resistência perfeitas. Os vãos existentes entre a estrutura do assento/encosto e dos apoios para braços deverão ser acolchoados e preenchidos com espuma de poliuretano laminado ou similar.

Base do assento com quatro (04) pés de apoio em poliestireno injetado, com diâmetro de aproximadamente 99mm e espessura mínima de 2.7mm fixados à estrutura do sofá com parafusos, porcas e arruelas, cujo mecanismo garanta firmeza e resistência perfeitas, sem o afrouxamento dos parafusos. As almofadas deverão ser apoiadas por cintas elásticas que permitam flexibilidade e durabilidade e deverão ter ilhoses ou algum mecanismo similar para facilitar a circulação do ar. Almofadas do assento em espuma de poliuretano com densidade aproximada de 35kg/m³. Encosto em espuma de poliuretano com densidade aproximada de 26kg/m³. Manta de fibro-espuma deverá envolver toda a espuma do assento e encosto e das almofadas soltas para apoio da região lombar. Revestimento em couro sintético na cor branca.

02. MESA PARA SALA DE LANCHES DAS TURMAS QUANTIDADE: 01 unidade

Dimensões aproximadas: (1,80 até1.85) x.90 x.(73 até 75m) (larg x prof x alt). (visando o conforto e a disponibilidade de espaço)

Estrutura da base e travessa em madeira prensada densidade entre 560 à 570kg/m³, revestida com folheado de madeira ebanizada em ambas as faces com espessura final de no mínimo 30mm e sapatas niveladoras. Tampo em madeira prensada densidade entre 560 à 570kg/m³, revestida com folheado de madeira ebanizada em ambas as faces com espessura final de no mínimo 20mm. Acabamento ebanizado obtido através de seladora melamínica e pintura à base de pigmento e verniz de poliuretano, devendo apresentar o efeito de tingimento dos veios da madeira. Sobre-tampo em cristal liso de no mínimo 10mm de espessura pintado em preto fosco na face inferior.

03. MESA PARA SALA DE LANCHES DO PLENO QUANTIDADE: 01 unidade

Dimensão total aproximada: 5.60 x 1.40 x.75m (larg x prof x alt). Composta por oito (08) tampos retangulares de madeira prensada de densidade mínima de 550kg/m³, revestida com folheado de madeira ebanizada em ambas as faces com espessura final de no mínimo 19mm, medindo cada um 1.40 x .70 x .75, sendo seis (06) centrais com no mínimo três (03) caixas de tomadas (elétricas e de lógica) embutidas nos tampos e suporte retrátil de fácil manuseio, sem puxadores salientes, e dois (02) tampos de cabeceira. Contra tampo e travessa em MDF composto por duas (02) chapas de no mínimo 20mm cada e acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta. Base em colunas, duas (02) para cada tampo, estruturadas em madeira maciça revestidas

externamente com madeira prensada de densidade mínima de 800kg/m³ e acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta. Colunas e travessa unidas por peças de aço, que garantam firmeza, pintadas com tinta epóxi pó na cor preta. Passagem para fiação através de aberturas que permitam a subida dos cabos sem expô-los.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MOBILIÁRIO- ED. SEDE - 5º PAVIMENTO (SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E TURMAS) – RESUMO GERAL:

o 01. SOFÁ DE 02 LUGARES 1.80 x 0,90 X 0,76m (até 5% para maior em todas as dimensões), revestimento em couro sintético na cor branca.

Sala de Estar das Turmas – 01 unidade Sala de Estar do Pleno – 03 unidades

Total - 04 unidades



02 MESA PARA LANCHES, (1.80 até 1.85) x .90 x .(73 até 75m), estrutura em madeira ebanizada e tampo em cristal preto, Sala de Lanches das Turmas – 01 unidade Total – 01 unidade



03. MESA PARA LANCHES, RETANGULAR - COMPOSIÇÃO COM 08 TAMPOS MEDINDO 1.40 x .70 X (73 até 75m), COM CAIXAS DE TOMADAS PUSH POOL, SENDO 02 TAMPOS DE CABECEIRA, MEDIDA TOTAL 5.60 X 1.40 X .75m, acabamento em freijó ebanizado.

Sala de Lanches do Pleno – 01 unidade

Total – 01 unidade